



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2025

Súmula: Dispõe sobre as tabelas salariais dos cargos em comissão e dos servidores efetivos, das gratificações das funções de confiança e das funções gratificadas, da Câmara Municipal de Ângulo e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ângulo**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alexandre de Sousa Profeta**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte, **Lei**:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A tabela salarial dos cargos do Quadro de Cargos Públicos Efetivos, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Ângulo, disciplinado pela Resolução Legislativa nº 005/2025, é a seguinte:

Nível	Vencimento	Nível	Vencimento	Nível	Vencimento
01	1.694,03	26	4.516,01	51	12.038,93
02	1.761,79	27	4.696,65	52	12.520,49
03	1.832,26	28	4.884,51	53	13.021,31
04	1.905,55	29	5.079,89	54	13.542,16
05	1.981,78	30	5.283,09	55	14.083,85
06	2.061,05	31	5.494,41	56	14.647,20
07	2.143,49	32	5.714,19	57	15.233,09
08	2.229,23	33	5.942,76	58	15.842,41
09	2.318,40	34	6.180,47	59	16.476,11
10	2.411,13	35	6.427,69	60	17.135,15
11	2.507,58	36	6.684,79	61	17.820,56
12	2.607,88	37	6.952,18	62	18.533,38
13	2.712,20	38	7.230,27	63	19.274,72
14	2.820,68	39	7.519,48	64	20.045,71
15	2.933,51	40	7.820,26	65	20.847,54
16	3.050,85	41	8.133,07	66	21.681,44
17	3.172,89	42	8.458,40	67	22.548,70
18	3.299,80	43	8.796,73	68	23.450,64
19	3.431,79	44	9.148,60	69	24.388,67
20	3.569,07	45	9.514,55	70	25.364,21
21	3.711,83	46	9.895,13		
22	3.860,30	47	10.290,93		
23	4.014,71	48	10.702,57		
24	4.175,30	49	11.130,67		
25	4.342,31	50	11.575,90		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. A tabela salarial dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Ângulo disciplinados no art. 39 e Anexo II, da Resolução Legislativa nº 006/2025 (Estrutura Administrativa da Câmara), é a seguinte:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VENCIMENTO
01	Assessor Legislativo	R\$ 2.500,00
01	Secretário Geral	R\$ 5.000,00
01	Assessor Jurídico	R\$ 5.000,00

Art. 3º. O valor das gratificações das funções gratificadas da Câmara Municipal de Ângulo, disciplinadas no Anexo III da Resolução Legislativa nº 006/2025 (Estrutura Administrativa da Câmara), é o constante no quadro seguinte:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	Valor da Gratificação
01	Ouvidor	Até 20% do salário base
01	Controlador Interno	Até 100% do salário base

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, representado pelos dados constantes do demonstrativo que se anexa, atendem as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03 de 24 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ângulo, em 07 de abril de 2025.

Leandro Rissardo de Andrade
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

Pedro Moraes
Vice-Presidente

Sheila Vicentina da Silva Andrade
1º Secretária

Rozenete Ferreira da Silva
2º Secretária